



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 577/2022

“Alteram as Leis Municipais nº 532/2021 e nº 553/2022, para dispor sobre modificação do limite de transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 25 da Lei nº 532 de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais”

Art. 2º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 553, de em 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, nos termos do Art. 25 da Lei nº 532 de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional